



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 071/2024

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITA MUNICIPAL A CANALIZAÇÃO HÍDRICA DO CÓRREGO LOCALIZADO AO FUNDO DA RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO NOVO PARAÍSO DAS ÁGUAS COM A RUA GUANABARA, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA

AUTORIA: VEREADOR ELIES FERREIRA

DATA DE TRAMITAÇÃO: 02/09/2024

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

INDICAÇÃO Nº 071

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS ____ : ____
DATA: 02/09/24



Assinatura

Assinatura

INDICO, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que seja oficiada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando a CANALIZAÇÃO HÍDRICA DO CÓRREGO LOCALIZADO AO FUNDO DA RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO NOVO PARAÍSO DAS ÁGUAS COM A RUA GUANABARA, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo buscar do Poder Executivo uma intervenção de engenharia que envolve a realização de obras para melhorar a drenagem e reduzir as rachaduras apresentadas em mais de 55 (cinquenta e cinco) bens imóveis, incluindo-se 01 (uma) igreja Católica, e que tem ocasionado inúmeros transtornos aos Munícipes de Canaã dos Carajás/PA que vivem nessas áreas.

O Córrego fica localizado entre a Rua São José, Bairro Paraíso das Águas com a Rua Guanabara, Bairro Jardim Bela Vista, havendo necessidade urgente dessa intervenção do Poder Público, pois, as casas dos moradores locais tem apresentado rachaduras superficiais e que causa



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

impacto visual, como também, rachaduras profundas e de grandes dimensões, causando-lhes problemas em toda a estrutura dos imóveis.

Assim, torna-se imprescindível que a Defesa Civil desse Município, cujo objetivo principal é a realização de um conjunto de ações que visam prevenir, preparar, responder e recuperar, possa urgentemente tomar as medidas cabíveis para reduzir os riscos e minimizar os impactos para a população.

Além do mais, a falta de zelo e cuidado com aquela área natural, tem trazido outros aspectos negativos para moradores dos bairros mais próximos do córrego, como a proliferação de doenças de veiculação hídrica, causadas por vírus, bactérias e parasitas, que se encontram na água.

Essa indicação vai de encontro com o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, trazido pelo artigo 1º, III da Constituição Federal/88 que preza pelo indivíduo, devendo o Estado, aqui na figura dos representantes do povo, sempre proteger a sua vida, saúde e a sua integridade, levando em conta o respeito à pessoa e assegurando os seus direitos.

Ademais, o artigo 5º, XXII da Lei Maior dispõe que “é garantido o direito de propriedade”, diante do que o Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo tem a obrigação de proteger o proprietário contra ameaças e violações desse direito estabelecido como cláusula pétrea.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

Cumpre ressaltar que o artigo 225 da Constituição Federal estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Por todo o exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação integral e unânime da presente INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 02 de setembro de 2024.

ELIES FERREIRA DE ASSIS
VEREADOR IRMÃO DA BORRACHARIA